



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 12/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTÓCOLO Nº 239/2020

DATA 25/05/2020 15:43

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 12/2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de Assistência Social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

07.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0085 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

20081- AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID19

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....30.000,00

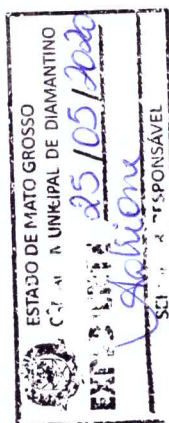
33.90.32.00.00 – Material, Bem/Serviço p/distribuição gratuita.....5.900,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica.....10.000,00

FONTE: 0.1.29.074.000 – TRANSF. RECURSOS FNAS -

COVID19.....45.900,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



33.90.32.00.00 – Material, Bem/Serviço p/distribuição gratuita.....15.000,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica.....1.000,00

FONTE: 0.1.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRES – COVID19.....17.000,00

Total Suplementado:.....R\$ 62.900,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º na **Fonte/Recurso 0.1.29.074.000 (FNAS-COVID19)**, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias SNAS nº 63/2020 e 64/2020, Portaria MC nº 369/2020, Medida Provisória nº 953/2020, Portaria MC nº 337/2020, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, por **Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado**.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º na **Fonte/Recurso 0.1.00.074.000 (ORDINÁRIOS-COVID19)**, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações, também fixados nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, anulando recursos das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

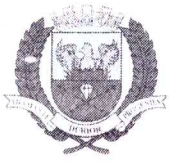
244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0045- POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO,PROMOÇÃO CIDADANIA E PROTEÇÃO

AÇÃO - 10201 EVENTOS COMEMORATIVOS

809 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO17.000,00

FONTE - 0.1.00.000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



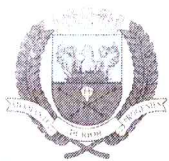
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 12/2020

- URGENTE -

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 12/2020, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial, tendo como fonte o artigo 41, incisos II e III, da Lei 4.320/64.

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município possa receber recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias SNAS nº 63/2020 e 64/2020, Portaria MC nº 369/2020, Medida Provisória nº 953/2020, Portaria MC nº 337/2020.

3. **Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Diamantino/MT, 25 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal